

SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO - PROJETO DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 10/2026
(Piaex – Modalidade Esporte)

O Coordenador do Projeto de Extensão, João Guilherme Cunha e Vallo no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de COLABORADOR EXTERNO para o projeto **Futsal para todos**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	14/05/2026
Inscrições	14/05/2026 a 19/05/2026
Seleção	20/05/2026 a 21/05/2026
Resultado provisório	22/05/2026
Recurso	22/05/2026 a 24/05/2026
Resultado final	25/05/2026
Assinatura termos	25/05/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do **Google Form** (link: <https://forms.gle/B1GQxKJK7a2sRvUQ7>) no período de 14/05/2026 a 19/05/2026.

2.2 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.3 Poderão inscrever-se profissionais externos ao IF Sudeste MG, sem vínculo institucional, que atendam aos seguintes requisitos:

- Formação superior compatível com a área de Educação Física, Esporte ou áreas correlatas;
- Experiência com futsal, treinamento esportivo ou projetos esportivos educacionais/socialmente orientados;
- Disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no projeto;
- Capacidade de planejamento, condução de treinamentos e acompanhamento pedagógico esportivo;
- Facilidade de comunicação, trabalho em equipe e interação com estudantes, servidores e comunidade externa;
- Regularidade documental e, quando aplicável, habilitação profissional exigida para atuação na área;
- Interesse e alinhamento com os objetivos sociais, educacionais e extensionistas do projeto.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 16h semanais, prevista para as atividades do projeto.



3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
1	R\$900,00	16h	Futsal para todos	<i>João Guilherme Cunha e Vallo</i>

4.2. As bolsas terão vigência de 7 meses, com início das atividades a partir de 25/05/2026 e término em 12/12/2026.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/05/2026 a 21/05/2026	Entre 9h-20h (a combinar)	Online (Google Meet ou similar)

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- Formação acadêmica e qualificação profissional compatíveis com a área de atuação do projeto;
- Experiência comprovada com futsal, treinamento esportivo ou participação em projetos esportivos, educacionais ou sociais;
- Entrevista individual para avaliação técnica, disponibilidade, perfil pedagógico e alinhamento com os objetivos do projeto;
- Preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, com envio da documentação exigida;
- Disponibilidade de carga horária compatível com as necessidades do projeto;

f) Regularidade documental e cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail (joao.vallo@ifsudestemg.edu.br)

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o bolsista seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: joao.vallo@ifsudestemg.edu.br

_____, ____ de _____ de 20__.

Coordenador do Projeto